

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A UTILIZAÇÃO DE AERONAVES DO GABINETE MILITAR E DA POLÍCIA MILITAR NO TRANSPORTE DE EQUIPES MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TECIDOS, ÓRGÃOS E PARTES DO CORPO HUMANO, PARA FINS DE TRANSPLANTE.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-MG, doravante denominada SES/SUS-MG/FES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG, Dr. Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, com domicílio especial situado na Rua Sapucaí, 429, Floresta, Belo Horizonte, MG, portador da Carteira de Identidade nº M-1.416.687, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o nº. 381.943.506-97, e o Gabinete Militar do Governador, doravante denominado GMG, inscrito no CNPJ nº 18.715.565.0001-10, neste ato representado pelo seu Chefe Coronel PM James Ferreira Santos, com domicílio especial na Praça da Liberdade, s/nº, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.568.758, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o nº. 391.767.706-72, com base no disposto no Decreto nº. 37.137, de 03/08/95, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, doravante denominada PMMG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato, representada pelo seu Comandante-Geral, Coronel PM Hélio dos Santos Júnior, com domicílio especial situado na Rua da Bahia, nº. 2115, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, portador da carteira de identidade nº 2.229.360, inscrito no CPF sob o nº 446.395.896-20, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 36.885, de 23/05/95, e considerando a Lei federal nº. 9.434, de 4/2/97 e o Decreto federal nº. 2.268, de 30/6/97, aplicando-se a este termo as disposições contidas no Inciso VII do art. 30 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº. 8.080, de 19/09/90, e nº 8.666, de 21/06/93, e respectivas alterações, e Decreto estadual nº. 43.424, de 10/07/03, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação administrativa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre os partícipes, para a utilização das aeronaves do GMG e da PMMG, no transporte das equipes médicas especializadas, indicadas pela MG Transplantes, para o transporte de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, desde o local onde foram retirados até à unidade de saúde onde se encontrar o receptor ideal, no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO.

O presente termo será acompanhado e executado pela SES/SUS-MG/MG TRANSPLANTES e pelo GMG, com interveniência da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE TERRITORIAL PARA OS VÔOS.

Para cumprimento do disposto na Cláusula Primeira deste termo, os vôos serão realizados somente na circunscrição do Estado de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, de acordo com o zoneamento definido pelo SNT - Sistema Nacional de Transplantes e com as normas técnicas de Aeronavegabilidade. Os casos excepcionais que requeiram vôos para outros estados, no país, serão decididos pelo Chefe do Gabinete Militar do Governador, nos termos Decreto estadual n°. 43.424, de 10 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO PARA O DESLOCAMENTO.

A autorização para o deslocamento da aeronave será mediante solicitação dos servidores credenciados pela MG Transplantes, dentre os nomeados no Anexo Único, parte integrante deste Instrumento, mediante comprovação da disponibilidade e aproveitamento do órgão humano a ser retirado no local de destino, sob a responsabilidade do Coordenador do MG Transplantes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

I - Da SES/SUS/MG TRANSPLANTES:

a) Participar do presente Instrumento, responsabilizando-se técnica e cientificamente pelos tecidos, órgãos e partes do corpo humano a serem transplantados.

b) Solicitar, através dos telefones: 3448-2990 e 3448-2995, diretamente à Diretoria de Transportes Aéreos (DTA)-Hangar/GMG, imediatamente após a notificação da existência de doador, a autorização para uso da aeronave para o transporte das equipes médicas, tecidos, órgãos e partes do corpo humano a serem transplantados.

c) Quando da solicitação de aeronave, indicar o destino, o horário necessário para saída, os nomes dos médicos e equipe que participarão da viagem e o nome das unidades de saúde a que pertencem.

d) Manter junto à DTA/GMG, por meio da unidade administrativa do MG Transplantes, a relação nominal dos servidores autorizados a solicitar a liberação de aeronave (Anexo Único), mantendo-a atualizada sempre que necessário.

II - Do GMG:

a) Ceder, com prioridade, dentro de suas possibilidades, aeronave de sua frota, com piloto de seu quadro de pessoal, quando solicitada pela SES/SUS-MG/MG TRANSPLANTES.

b) Solicitar a cessão de aeronave à PMMG, caso não tenha aeronave disponível, para fins previstos na cláusula primeira deste Termo, em atendimento à solicitação da SES/SUS-MG/MG TRANSPLANTES.

c) Encaminhar extrato deste termo, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura para publicação, no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

III - Da PMMG:

a) Participar do presente termo, como interveniente, responsabilizando-se pelo adequado funcionamento da aeronave a ser cedida.

b) Ceder, dentro de suas disponibilidades, a aeronave de sua frota, com piloto de seu quadro de pessoal, quando solicitada pelo GMG, para atendimento a SES/SUS-MG/MG TRANSPLANTES.

Parágrafo Único - Não havendo aeronave disponível para a execução do objeto do presente termo, caberá ao MG Transplantes providenciar a alternativa para o transporte.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A execução do presente termo de Cooperação será sem ônus para os signatários, porém as despesas normais com pessoal e custeio, de cada órgão envolvido, no corrente ano, correrão à conta das dotações orçamentárias: Secretaria da Saúde - 3190.11-10.1 para os funcionários efetivos, 3190.13-10.1 para os funcionários efetivos, 3390.34-10.1 para os contratos administrativos; Gabinete Militar do Governador e Polícia Militar de Minas Gerais - 3390-14.10.1 diárias para os funcionários civis, 3390.15.10.1 diárias para os funcionários militares, 3390.30.10.1 para os combustíveis de aeronave, 3390.39.10.1 para manutenção e seguros de aeronave. As dotações serão próprias da disponibilidade orçamentária de cada partícipe e, nos próximos exercícios, as despesas correrão à conta das dotações destinadas aos gastos de mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA : DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

Este termo de cooperação vigorará por dois anos, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado até o máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo Único - Este Termo poderá, a qualquer tempo, ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não sejam modificados seu objeto e suas metas, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada pela SES/SUS-MG/MG TRANSPLANTES, com antecedência mínima de 10(dez) dias, em relação à data de término de sua vigência, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DA RENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO.

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre os partícipes, por inadimplência de qualquer deles ou pela superveniência de motivo que o torne material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas da execução deste termo.

E por estarem assim justos e acertados os partícipes assinam o presente termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2008.

JAMES FERREIRA SANTOS, CEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Dr. MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde e Gestor do SUS/MG

HÉLIO DOS SANTOS JÚNIOR, CEL PM

Comandante-Geral da PMMG

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Assinatura e CPF
CPF

Assinatura e

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO - SES/SUSMG - GMG - PMMG

Relação nominal dos servidores da Coordenadoria MG Transplantes autorizados a solicitar o deslocamento de aeronave junto ao Gabinete Militar do Governador e à Polícia Militar de Minas Gerais:

1) Sara Barroso da Costa Silva, Coordenadora Administrativa CNCDO Estadual

CI: M-301.866; CPF: 143.208.606-59

2) Adriana Lúcia O. Machado, Médica Plantonista

CRM: 28.055; CPF: 831.051.076-49

- 3) Aparecida Maria de Paula, Médica Núcleo Rim
CRM: 18.437; CPF: 034.278.688-18
- 4) Arilson de Souza Carvalho Júnior, Médico Plantonista
CRM: 35.582; CPF: 745.075.246-87
- 5) Fábio César de Paula, Médico Plantonista
CRM: 24.341; CPF: 563.013.916-91
- 6) Célio Frois, Médico Plantonista
CRM: 36.729; CPF: 670.669.686-20
- 7) Luiz André Delfino, Médico Plantonista
CRM: 19.576; CPF: 461.327.836-87
- 8) Mauro Carneiro de Freitas, Médico Plantonista
CRM: 21.578; CPF: 844.704.376-20
- 9) Omar Lopes Cançado Júnior, Médico Núcleo Fígado
CRM: 23.211; CPF: 603.863.126-72
- 10) Paulo Lener P. de Araújo Filho, Médico Núcleo Córnea
CRM: 20.814; CPF: 488.753.416-72
- 11) Ricardo Fonseca Canan, Médico Plantonista
CRM: 26.801; CPF: 580.347.226-34
- 12) Sérgio Lopes da Costa Teixeira, Coordenador Metropolitano
CRM: 15.293; CPF: 512.249.686-20
- 13) Valéria de Carvalho de Magela, Médica Plantonista
CRM: 26.552; CPF: 420.764.126-20
- 14) Fábio Pimentel Martins, Gerente Administrativo
CRM: 14.446; CPF: 256.228.976-53
- 15) Charles Simão Filho, Diretor Estadual MGTX
CRM: 16.151; CPF: 293.929.346-53

PLANO DE TRABALHO VISANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

1. OBJETIVO DO TERMO

Cooperação entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Gabinete Militar do Governador, com a interveniência da PMMG, para fins de utilização de aeronaves deste Órgão Autônomo do Estado e daquela Corporação, nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo e, excepcionalmente, em outros estados da Federação.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

A partir da assinatura do termo, o Gabinete Militar do Governador e a PMMG cederão à Secretaria de Estado da Saúde, para fins de utilização pela MG Transplantes, em horário previamente agendado, uma das aeronaves de sua frota, para o transporte de equipes médicas especializadas, para a retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, para fins de transplante.

3. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

a) A cessão das aeronaves será a partir de 02 de janeiro de 2008, mediante termo de cooperação, a ser firmado entre os partícipes.

b) A cessão das aeronaves se dará mediante disponibilidade e autorização prévia do Gabinete Militar do Governador ou contato direto com a sua Diretoria de Transportes Aéreos.

4. DO PRAZO

O presente plano de trabalho tem como previsão a vigência do termo de cooperação, a partir da assinatura, por dois anos, o qual poderá ser prorrogado até o máximo de cinco anos, através de termos aditivos, obedecendo-se o art.57, II, da Lei Federal nº8666/93.

5. DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O termo de cooperação será sem ônus para os partícipes, porém as despesas próprias de cada um, para a sua execução, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde, do Gabinete Militar do Governador e da PMMG.

6. VÍNCULO LEGAL

Este plano de trabalho e o termo de cooperação correspondente vincular-se-ão à Leis Federais n°s 8.666, de 21/06/93; 9.434 de 04/02/97; 8.080, de 19/09/90; Decreto Federal 2.268, de 30/06/97 e os Decretos estaduais n°s. 43.424, de 10/07/03 e 43.750, de 19/04/04.

7. APROVAÇÃO

Fica o presente plano de trabalho aprovado, nos termos do §1º do art.116 da Lei n°8.666, de 21/06/93.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2008.

JAMES FERREIRA SANTOS, CEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e

Coordenador Estadual de Defesa Civil/MG

DR. MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

Secretário Estadual de Saúde e Gestor do SUS/MG

HÉLIO DOS SANTOS JÚNIOR, CEL PM

Comandante-Geral da PMMG